



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019

A sra. **SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA**, portadora do RG nº336198 /SSP/PA CPF: 900.023.422-00, residente e domiciliada no município de Aveiro/PA, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/1993 Lei e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de **23 a 27/09/2019** no horário das **08h as 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aveiro/Pa, sito Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto **Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitações na área da Assistente Social com intuito de atender as ações e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aveiro/Pa.** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Aveiro (PA)
Fundo Municipal de Assistência Social de Aveiro/Pa.
Edital de Credenciamento 004/2019.
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME e CPF OU/E com CNPJ DA EMPRESA:

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Física:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Copias de Documento de Identidade, CPF e título de eleitor.
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovação de formação pertinente a área de atuação desejada.
- d) Certificados de cursos na área de atuação desejada;

3.2 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Aveiro.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Assistência Social, e ainda, constar em local de fácil visualização.

5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Assistência Social, até o 10 dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

08.122.0018.2.066 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.241.0020.2.069 – PSB-PBV-SCFV-Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo – Idoso.

08.243.0018.2.070 – Manutenção do conselho tutelar e de assistência social.

08.243.0020.2.071 – PSE-PETI-Serviços de proteção social criança e adolescente.

08.243.0020.2.072 – PSE-PAEFI-Serviços de proteção social de média complexidade - CREAS.

08.243.0020.2.073 – PSB-PBV-I-Serviços de proteção social.

08.243.0020.2.074 – PSE-PETI-Ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil.

08.243.0020.2.075 – PSB-PBV-SCFV-Serviços de conveniência e fortalecimento de vínculo – criança e adolescente.

08.244.0020.2.077 – PSB-PBF-Serviços de proteção social básica atendimento integral as famílias - CRAS.

08.244.0020.2.080 – PSB-PBV-III-Serviços de proteção social básica – CRAS – equipe volante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA
6 – DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;
- 6.2 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- 6.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 6.4 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- 6.5 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.6 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 6.8 Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados ao Contratante;
- 6.9 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2019, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;
- 7.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- Aveiro (PA), 11 de setembro de 2019.

Mauro Jose Alves Pedroso
Presidente da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

Edital de Credenciamento n° 004/2019.

Anexo 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N. ____/____

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Assistência Social de AVEIRO (PA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ (MF) n° _____, com sede na _____ na cidade de Aveiro, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e _____, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(PA), CEP _____, neste ato representada por seu _____, denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação n° ____/____ e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei N° 8.666/1993 Lei e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de _____, com cota máxima mensal ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada consulta será o estabelecido na tabela _____.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado ____ (__) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, e ainda, constar em local de fácil visualização.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com o objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Assistência, até o ____ dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Assistência, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de ____, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de ____ da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de ____ dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de ____, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Dotação orçamentaria:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato:

Pelo Contratante a Sr. _____, pelo Contratado o Sr. _____

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº ____/_____, ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº ____/_____, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Nº 8.666/1993 Lei, suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Aveiro (PA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Aveiro (PA), ____ de _____ de ____.

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Contratado



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA

Anexo 02

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitações na área da Assistente Social com intuito de atender as ações e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aveiro/Pa.

| Item | PERÍODO | Unid. | QUANT. | DESCRIÇÃO/PROFISSIONAL |
|-------------|----------------|--------------|---------------|--|
| 01 | Até 31/12/2019 | Serv. | 01 | Treinamentos e capacitações na área da Assistente Social |